



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: Nº 277/2023

PROCESSO: 201/2023

DATA: 29/11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito (RS), Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito(RS), representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Betti Indústria e Comercio de EquipEntos de Refrigeração Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, Nº 112, Centro na cidade de Rodeio Bonito/RS , inscrita no CNPJ nº 94.299.468/0001-72, representada neste ato pelo Sr. Pedro Valmir Betti, residente na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF n.º326.525.260-49, portador da carteira de identidade nº 3012394064, órgão expedidor SSP/RS, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de instalação de novos aparelhos de condicionadores de ar, desinstalação de aparelhos e limpeza e higienização completa de aparelhos para as Secretarias de Saúde e Educação do Município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula Segunda, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, Processo Administrativo Licitatório nº 201/2023, modalidade Pregão Presencial nº 39/2023, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

Cláusula Segunda - Do Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 39/2023 de 09 de novembro de 2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para a Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, conforme segue:

Item	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	100	Limpeza e higienização completa das unidades internas com desmontagem e montagem de condicionadores de ar split de até 12.000 BTUS.	160,00	16.000,00
02	100	Limpeza e higienização completa das unidades internas com desmontagem e montagem de condicionadores de ar split acima 12.000 BTUS.	189,00	18.900,00



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

03	30	Instalação de condicionador de ar, quente e frio, com tubulação fixa de 02 metros, 9.000 BTUS , em local pré determinado e com material incluso.	299,00	8.970,00
04	30	Instalação de condicionador de ar, quente e frio, com tubulação fixa de 02 metros, 12.000 BTUS , em local pré determinado e com material incluso.	309,00	9.270,00
05	30	Instalação de condicionador de ar, quente e frio, com tubulação fixa de 02 metros, 18.000 BTUS , em local pré determinado e com material incluso.	399,00	11.970,00
06	30	Instalação de condicionador de ar, quente e frio, com tubulação fixa de 02 metros, 24.000 BTUS , em local pré determinado e com material incluso.	429,00	12.870,00
07	30	Desinstalação de condicionador de ar, quente e frio, 9.000 BTUS até 12.000 BTUS em local pré determinado e com material incluso.	78,50	2.355,00
08	30	Desinstalação de condicionador de ar, quente e frio, 18.000 BTUS até 24.000 BTUS em local pré determinado e com material incluso.	98,50	2.955,00

Cláusula Terceira – Dos Preços: A contratada para o fornecimento do objeto da cláusula anterior, cobrará da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, o valor total de **R\$ 83.290,00** (Oitenta e três mil e duzentos e noventa reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação que se vincula na sua íntegra ao presente contrato.

Cláusula Quarta - Do Pagamento: O pagamento do objeto deste Contrato será em 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado pela Secretária Responsável. Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Para o pagamento, objeto desta licitação, será utilizado a seguinte dotação orçamentária do orçamento Municipal vigente:

PA: 2012 | 33903920000000 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | RV – 40

PA: 2044 | 33903920000000 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | RV – 20

PA: 2051 | 33903920000000 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | RV – 20

Cláusula Quinta - Do Fornecimento:

I - A prestação de Serviço deverá ser realizada em 24hs a partir da data da solicitação através do Setor de Compras.



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000

Fone: 55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeibonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

II - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de adquirir apenas parte bem como aditar o objeto, deste contrato.

III - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor de compras/empenhos da Prefeitura, mensalmente, após a prestação dos serviços, contendo o número do contrato e Empenho.

Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência e reajuste:

- A vigência do Contrato será até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

I - O Valor do contrato será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.

Cláusula Sétima - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Oitava - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Nona- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima- As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

Cláusula Décima Primeira – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato a Sra. Edenise Isabel Borges Remonti., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Décima Segunda- Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito (RS), 29 de novembro de 2023.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Betti Ind. e Com. de Equip. de Refrigeração Ltda
CNPJ nº 94.299.468/0001-72
CONTRATADA

Edenise Isabel Borges Remonti
Fiscal do contrato

Testemunhas: 1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531